

EDITAL N.º 304/2023

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, o Executivo Municipal em reunião ordinária pública realizada no dia 12 de junho de 2023, aprovou as normas concursais relativas ao **YOUNG NIGHT WHITE MUSIC_ 2ª Edição**, que se anexam.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.

Braga, Paços do Município,

O Presidente da Câmara,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em

Meios de divulgação externos: Diário da República | Jornais: Locais Regionais Nacionais | Outros: Sítio da Internet

NORMAS CONCURSAIS

1. Enquadramento e objetivos

O Município de Braga, ciente do seu papel e da sua responsabilidade no apoio à dinamização do setor cultural e criativo, com o objetivo de mobilizar e apoiar artistas e criadores do concelho de Braga, nomeadamente o estipulado no artigo 33, nº1, alínea u) da Lei nº75/2013, promove a segunda edição do **YOUNG WHITE NIGHT MUSIC**. Inserido na **NOITE BRANCA 2023**, este projeto é um convite à criação artística e à sua partilha com a comunidade, com o propósito de envolver e promover o trabalho da comunidade artística da música eletrónica do concelho de Braga, a diversidade das expressões musicais e o acesso dos cidadãos à criatividade musical.

1.1. Objetivos específicos

O **YOUNG WHITE NIGHT MUSIC** visa promover o trabalho da comunidade artística musical bracarense através de uma convocatória com os objetivos de:

- a) potenciar a criação de novos conteúdos artísticos com apresentação inédita;
- b) valorizar artistas profissionais ou emergentes do nosso território;
- c) promover a fruição pública do resultado do processo de criação, aproximando os cidadãos das práticas artísticas locais e contemporâneas.

2. Destinatários

O **YOUNG WHITE NIGHT MUSIC** dirige-se aos artistas, criadores e agentes culturais que desenvolvam trabalhos na área da **música eletrónica**, naturais e/ou residentes no concelho de Braga.

3. Critérios e requisitos para a participação

3.1. Os critérios e requisitos para a participação no **YOUNG WHITE NIGHT MUSIC** são os seguintes:

- a) Cada artista apenas poderá apresentar **uma** candidatura a este programa;

- b) Os conteúdos do objeto artístico deverão ser originais, em termos de criação e/ou execução;
- c) A performance resultante desta convocatória deverá ser produzida visando a sua apresentação no evento **NOITE BRANCA 2023**, a realizar-se nos dias 8, 9 e 10 de setembro de 2023.
- d) A performance deverá ter uma duração compreendida entre os 60 e os 90 minutos.
- e) O agendamento da apresentação pública do espetáculo será da responsabilidade do Município de Braga, em data e horário a definir;
- f) Ao projeto vencedor será atribuído o valor de **€1250 (mil duzentos e cinquenta euros)**.

3.2. Estão impedidos de se candidatar os cidadãos:

- a) menores de 18 anos;
- b) eleitos para os órgãos autárquicos;
- c) funcionários da CM Braga e/ou empresas municipais de Braga;
- d) que tenham dívidas à Segurança Social, Autoridade Tributária ou ao Município de Braga.

3.3. Está vedada a possibilidade de os membros do júri poderem integrar candidaturas e/ou beneficiar de apoios no âmbito deste programa.

3.4. Qualquer candidatura que tenha algum membro do júri como parte integrante do projeto a concurso não será considerada, ficando automaticamente **NÃO APROVADA**.

4. Formalização e prazos de candidaturas

4.1. As candidaturas serão lançadas através de aviso de abertura publicitado no sítio institucional do Município de Braga (<https://www.cm-braga.pt/pt>) e em outros meios de comunicação considerados adequados e poderão ser efetuadas entre as **18h00 horas do dia 13 de junho** de 2023 e as **23h59 horas do dia 7 de julho** de 2023.

4.2. Os artistas, criadores e agentes culturais que pretendam participar no programa devem candidatar-se através do preenchimento de um formulário disponibilizado

no sítio institucional do Município de Braga (<https://www.cm-braga.pt/pt>) e em outros meios de comunicação considerados adequados.

4.3. Para qualquer esclarecimento relacionado com a formalização da candidatura deverá ser realizado através do *e-mail* candidaturas.cultura@cm-braga.pt até às **17:00 horas do dia anterior ao término do prazo de candidatura.**

4.4. Será selecionado apenas **um projeto** vencedor.

4.5. Para a formalização da candidatura ao **YOUNG WHITE NIGHT MUSIC**, todos os projetos apresentados deverão incluir os elementos e documentos solicitados nos pontos **4.6, 4.7 e 4.8**, sob pena de exclusão da iniciativa.

4.6. Na candidatura devem ser fornecidas as seguintes informações:

- a) Designação definitiva ou provisória do projeto;
- b) Nome do artista/estrutura;
- c) Memória descritiva do projeto proposto (máximo de 1000 carateres);

4.7. Os seguintes elementos também devem ser facultados:

- a) Designação da entidade emitente do recibo;
- b) Número de Identificação Fiscal;
- c) Morada;
- d) Número de Contacto Telefónico;
- e) Endereço de *e-mail*;
- f) Número de IBAN.

4.8. Após a submissão do formulário de candidatura, será **enviado por email o código para acesso a uma pasta pessoal** onde deverão ser submetidos todos os documentos solicitados:

- a) Portfólio digital que ilustre a produção desenvolvida pelo proponente (*mixtape / Dj set* em formato .mp3 ou .wav ou hiperligações para plataformas como Google Drive, Dropbox, One Drive, etc.);
- b) Currículo do proponente (máximo de 1200 carateres);
- c) Elemento promocional do projeto e/ou do artista (fotografia).
- d) Declaração de autoria, de originalidade e de propriedade dos direitos autorais da(s) obra(s) apresentada(s) e dos seus componentes (músicas, imagens, texto, símbolos, etc.);

- e) Documento comprovativo de residência no concelho de Braga;
- f) Declaração de associado da Sociedade Portuguesa de Autores (se aplicável);
- g) Certidão atualizada de não dívida à Autoridade Tributária;
- h) Certidão atualizada de não dívida à Segurança Social.

4.9. Será enviado um *e-mail* a confirmar a receção de todas as candidaturas e documentos, terminado o prazo de submissão.

4.10. A candidatura será excluída se as referidas informações e documentos não forem devidamente preenchidos e enviados.

4.11. A organização processará os dados recolhidos apenas com a finalidade de avaliar as candidaturas, respeitando os direitos dos titulares na atividade de processamento dos dados pessoais, de acordo com as obrigações legais. Os dados serão armazenados de acordo com as disposições legais, durante toda a duração do programa e pelo período subsequente previsto na lei.

5. Avaliação das candidaturas e divulgação dos resultados

5.1. As candidaturas ao **YOUNG WHITE NIGHT MUSIC** serão avaliadas por uma equipa de júri constituída por:

- I. Emídio Meireles
- II. Ilídio Marques
- III. Francisco Quintas

5.2. Cada projeto será valorizado e avaliado tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística das propostas;
- b) Abordagem ao tema proposto pela convocatória;
- c) Adequabilidade, originalidade e criatividade;
- d) Portfólio digital e outros documentos solicitados no **ponto 4.8**.

5.3. Após a análise das propostas, que poderá incluir a solicitação de informação adicional, os resultados serão comunicados diretamente aos candidatos, via *e-mail*, garantindo tempos para a exequibilidade do processo de criação.

5.4. O anúncio público dos resultados será feito até às **23:59 horas do dia 30 de julho** de 2023 no sítio institucional <https://www.cm-braga.pt/pt> e em outros meios de comunicação considerados adequados.

5.5. A data e hora da apresentação pública do projeto vencedor, será articulada posteriormente entre o artista e o Município de Braga.

5.6. A decisão sobre os projetos aprovados é final e não é passível de contestação.

6. Apoios

6.1. O Município de Braga definiu que, ao projeto vencedor do programa **YOUNG WHITE NIGHT MUSIC** será atribuído o valor de **€1250 (mil duzentos e cinquenta euros)**;

6.2. A candidatura vencedora será objeto de assinatura de contrato escrito entre as partes;

6.3. O pagamento será efetuado por transferência bancária, contra apresentação de documento comprovativo;

6.4. O Município de Braga fornece espaço, energia elétrica, sinalética e licenciamento à atividade. As necessidades técnicas e logísticas serão discutidas posteriormente entre as partes, proponente e organização.

7. Disposições gerais

7.1. O Município de Braga reserva-se o direito de alterar os prazos delineados para o **YOUNG WHITE NIGHT MUSIC** (candidatura e apresentação pública) e de solicitar esclarecimentos adicionais sobre os participantes e as suas propostas, de forma a atestar a veracidade das informações fornecidas.

7.2. O Município de Braga reserva-se o direito de excluir qualquer candidato, em qualquer momento, se comprovadamente:

- a) fornecer informações falsas ou imprecisas que violem as normas de participação;

- b) for desrespeitada a legislação vigente;
- c) tiver existido qualquer conduta ética e legalmente lesiva do interesse público, dos interesses específicos do Município de Braga e de outros agentes e entidades culturais.

7.3. Não se verificará qualquer pagamento adicional por parte do Município de Braga, além do já referido, advinda da posterior utilização em termos de divulgação dos projetos selecionados, dos seus autores e da apresentação pública das performances.

7.4. O Município de Braga reserva-se o direito de apresentar e divulgar os projetos selecionados, sem obrigação financeira adicional, por período ilimitado, em qualquer tipo de apresentação pública, material promocional, material de imprensa ou de comunicação, com fins não comerciais.

7.5. O criador do projeto selecionado compromete-se a não fazer a apresentação prévia à acordada com o Município de Braga das performances desenvolvidas no âmbito desta convocatória.

7.6. As propostas submetidas e não selecionadas não se regulam pelo especificado nos pontos **7.3**, **7.4** e **7.5**.

7.7. Todas as propostas submetidas, selecionada e não selecionadas, terão, no respeitante ao processamento e armazenamento dos dados pessoais, os procedimentos observados no ponto **4.11** da presente convocatória.

7.8. O envio da candidatura implica, portanto, que o proponente compreende e aceita as normas de participação, os critérios de avaliação e as restantes condições especificadas.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Braga, nos termos da legislação aplicável.